

01-0202/200

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0202 / 2008 DE 2008

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0202 / 2008 DE 04/04/2008

PROMOVENTE: VEREADOR ADEMIR DA GUIA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SEMANA OAB VAI A ESCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 13:18:25

00000022131-76



ARQUIVADO EM 14/01/2009

Juliano F.

CHEFE DE SEC

VIVIANE



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Ademir da Guia

Folha nº 01 do proc.
Nº 202 de 02
Ademir Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HQ 08 ABR. 2008

AS COMISSÕES DE:

Cont. Int. e Ind. Paroquial
Administração Pública
Educação, Cult e Esports
Finanças e Orçamento

[Assinatura]

08 ABR 2008
SGP.42

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0202/2008

*Dispõe sobre a semana OAB VAI A ESCOLA
e dá outras providências*

**A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do município de São Paulo, "A Semana OAB VAI A ESCOLA", a ser realizada na 2ª semana do Mês de agosto.

ARTIGO 2º - A semana ora instituída será promovida, organizada e incentivada pela Secretaria da Educação em parceria com a OAB/SP - **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE SÃO PAULO**, atentando os seguintes critérios:

I – Ministras palestras aos estudantes da rede municipal, conferindo noções basilares no campo do direito criminal, civil, trabalhista, eleitoral e Constituição Federal;

II – Ministras palestras sobre cidadania e exercício dos direitos e deveres dos cidadãos;

III - Promover orientações jurídicas a todos os participantes que manifestarem o interesse durante as apresentações das palestras;

17110 04/04/2008 002663 - Protocolo Legislativo - SGP.22

08 ABR 2008
SGP.42
OAB/SP
SECCIONAL DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ASSUNTOS GERAIS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS GERAIS

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Adelina Cicone

[Signature]

Ass:

Em 21/11/08

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 205

[Faint, illegible text in a rectangular box]

[Faint, illegible text in a rectangular box]



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Ademir da Guia

Folha nº 02 do proc.

202 de 08

Ademir da Guia - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

§ Único: Para consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e estabelecer parcerias não onerosas com outras instituições e Ministérios e até congregações religiosas.

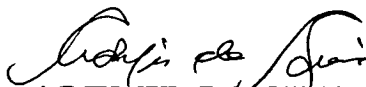
Artigo 3º - As palestras e orientações poderão ser ministradas realizadas em salas de aula ou, alternativamente, no hall de eventos das escolas;

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação;

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das sessões, em 25 de março de 2.008. Às comissões competentes.


ADEMIR DA GUIA

VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Ademir da Guia

Folha nº 3 do proc.
Nº 202 de 08
Ademir da Guia - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

No mundo globalizado, pobre da nação que se eximir de investir pesado na Educação de suas crianças e de seus jovens. Como temos visto, somente as nações que têm colocado a Educação na ponta de todas as suas prioridades têm conquistado o desenvolvimento econômico, social e ambiental. Não basta apenas a canalização de vultosos recursos para educação formal: das letras, das artes e das ciências. É preciso ir mais longe, ultrapassar barreiras e proporcionar experiências únicas, capazes de transformar a vida das pessoas, todos os dias, num processo de engenharia cultural, apto a gerar formadores de opiniões e ideários no seio de uma sociedade.

Nesse caminho, trilha o premiado projeto OAB Vai à Escola, idealizado pela Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil. Representa, pois, uma quebra de paradigma não apenas na forma e no conteúdo, mas, também, na maneira de transmitir conhecimentos para as novas gerações. Nasceu de uma entidade com expressiva visibilidade na sociedade brasileira, que no decorrer dos muitos anos de existência, consolida-se na posição de vanguarda das transformações que ilustram nossa História.

O projeto OAB Vai à Escola fala de direito e deveres. Tem como premissa orientar jovens para a vivência dentro dos parâmetros da democracia. São aulas de cidadania, que buscam repassar aos estudantes da rede pública os valores de uma vida melhor, distante das drogas e da violência, sempre com o enfoque e as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – o ECA. Aborda a maternidade precoce e suas conseqüências; leis trabalhistas, defesa do consumidor, direito penal; os principais artigos da Constituição Federal, entre outros temas, nem sempre freqüentes nas discussões em sala de aula.

Desde sua idealização, o projeto vem se modernizando, acompanhando a evolução da Sociedade, sobretudo as mudanças nos aspectos sociais. Isto nos legitima afirmar que, se antes bastava o pleno exercício dos direitos políticos e civis, o qual fora subtraído da sociedade por longos anos, hoje, o jovem está em busca de um sistema de educação de qualidade; oportunidade no mercado trabalho; acesso ao serviço de saúde e disponibilidade de transporte de qualidade, além de políticas sedimentadas centradas tais, na valorização da sociedade como um todo. Há também - entre os estudantes - maior demanda por esportes, lazer e cultura. É o efeito prático de uma evolução natural. Destarte, torna-se imperioso



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Ademir da Guia

Folha nº 04 do proc.

Nº 202 de 08

Ademir da Guia - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

a utilização de ferramentas e mecanismos sociais que busquem aproximar a sociedade civil do conhecimento de seus direitos, servindo de real contribuição para o seguro avanço no futuro.

Noutro dizer, o projeto OAB VAI A ESCOLA, busca inserir nos jovens, a maior participação nas tomadas de decisão sobre os rumos da Nação. Isso, entretanto, só ocorre com a solidificação do conceito e das práticas de cidadania. Assim, acreditamos que a Municipalidade ao legitimar o projeto estará contribuindo com a formação de cidadãos conscientes do compromisso com a Pátria e com a sociedade.

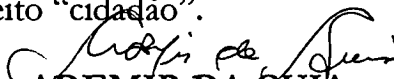
Na paralela, pode-se se afirmar que com a consolidação desta idéia em lei, os advogados também estarão colhendo frutos, haja vista que, a experiência hodierna, tem sido marcante para os advogados que participam do projeto - de forma voluntária - pois o contato com os jovens estudantes tem contribuído para aprimorar o aspecto humanista da profissão.

O presente projeto "A OAB Vai à Escola" foi inspirado na certeza de que o exercício consciente da cidadania, pelos brasileiros, será o antídoto eficaz e de caráter permanente contra a cruel relação existente entre a elite dominante e o povo em geral.

Não basta ter "uma gente brasileira", é preciso ter "um povo brasileiro"!

Em suma, nobres pares, este projeto merece ter eco pois, comunga com os interesses nucleares desta casa de leis, promovendo o cidadão . Serve outrossim, para laurear os honrosos préstimos que a insigne instituição OAB, ao longos dos anos vem nos brindando.

Ante as consideráveis contribuições estampadas nesta justificativa, este vereador submete o presente projeto de lei ao crivo dos pares desta casa, requerendo que se dignem a aprová-lo na sua íntegra, como medida coesa e salutar de reconhecimento e congratulação daqueles que atuam como atores sociais na maximização do conceito "cidadão".


ADEMIR DA GUÍA

VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo n.º 01.202/08 1414/2008

(a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

16/04/08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

17/04/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 17/04/08 AS 17:40 hs
POR _____

SAÍDA:

AS:

h

ASS:

Sr. Ypa Zim

Efetuar pesquisa.

Sr. 18/04/08

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
22/04/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. = 206 São Paulo 23/04/08
Eu Jan

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 06
Proc. Nº 202 108
Jan
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 23 de abril de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2

Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 23/04/08

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

**À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.**

24 / 04 / 08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça

Em 24/4/08 : 16h

[Assinatura]
 SOLANGE MARIA DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária

Attestado de Recebimento

Recebi em _____

de _____

para a Comissão de Constituição e Justiça.

Op. _____ para a _____ de _____, nos
 termos do art. 22, inciso IV, do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segui(m) juntado(a) nesta data documental _____ e folha(s) _____
 sob nº 15 072 08 e folhas de _____ nº _____
 em 07/05/08

[Assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 07 - do

Processo nº 202/08
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

16 - PAR
16- 0421/2008
PARECER CONJUNTO Nº 16- 0421/2008 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 202/08

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ademir da Guia, que dispõe sobre a Semana OAB Vai à Escola, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto, ante seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 202/08

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana OAB Vai à Escola, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLXXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Semana OAB Vai à Escola, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto, semana essa que será promovida, organizada e incentivada pela Secretaria da Educação em parceria com a OAB/SP – Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de São Paulo, que envidarão esforços para atentar aos seguintes critérios: ministrar palestras aos estudantes da rede municipal, conferindo noções basilares no campo do direito criminal, civil, trabalhista, eleitoral e Constitucional Federal; ministrar palestras sobre cidadania e exercício dos direitos e deveres dos cidadãos; promover orientações



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

olha nº -08- do

Processo nº 202/08

Maria Tereza Affonso da Silva

3.10.651

mjs

jurídicas a todos os participantes que manifestarem o interesse durante as apresentações das palestras; podendo o Poder Executivo, para a consecução dos objetivos desta Lei, celebrar convênios e estabelecer parcerias não onerosas com outras instituições e Ministérios e até congregações religiosas, sendo que tais palestras e orientações poderão ser ministradas em sala de aula ou, alternativamente, no hall de eventos das escolas.

Art 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 23/04/08.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação da matéria de deliberação
2008 07 e 08
07 05 2008
110 12
Conformidade com o Regimento
Interno
Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23
São Paulo, 12/05/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/05/08

Ilidell

AS 14:15 h

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-67/08.

15/05/2008

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

15/05/2008

CREUSA
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE _____ juntado _____ nesla data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.o 09 -
Em 15/05/08/



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	01	do Processo
n°	01-002	de 2008
Creusa Leonilda Silva Zacarias Técnico Administrativo		

11 - REC
11- 0067/2008

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 202/2008, de autoria do Vereador Ademir da Guia, que, Dispõe sobre a semana OAB VAI A ESCOLA e dá outras providências, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

Procedimento Legislativo - SGP.22

16:22 14/05/2008 082397

À SGP-23
Em 14/05/2008
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 14/05/08
AS
AS 18:30

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

15/05/08

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO SGP-21
Em 16/05/08
às 15:55 horas
Marcia Geronzi
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 10
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01 - 202 de 2008

05/01/2009

(a) 84

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

69986

Proc. encerrado com 70 fls.

Arquivado em 14/07/09

O Func.º Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

RF 11.234

205

Lucas M. T. Alves Soto